

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
12231123

Documento emitido em 22/02/2023 16:09:17.

Diário Oficial Executivo
Nº 11362 | 16/02/2023 | PÁG. 11

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br

Nome	R				Função do Cargo
Anselmo Salomon	71087255	798393	05/02/2023	Agente Profissional	Administrador
Cintia Pereira da Hora	80801769	432824	14/02/2023	Agente Profissional	Administrador
Heloisa Maria Lima Pioli	60366314	800207	14/02/2023	Agente Profissional	Administrador
Lincoln de Bortoli	104649122	799511	14/02/2023	Agente Profissional	Contador

14389/2023

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 019/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, Lei 21.352/23 bem como decreto nº 00010/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Processante Para Apuração de Responsabilidades – para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Processante Para Apuração de Responsabilidades – PAAR ao CA 2482/2019-GMS, que tem por objeto a Execução dos Serviços de Engenharia Comum na Penitenciária Central do Estado – PCE - UP, com área de 5040,00 - M2, localizada no município de Piraquara;

- Fábio Bahl Oliveira – RG: 6.074.820-9 – PRESIDENTE;

- Marcelo Cibischini do Amaral Vasconcellos – RG: 3.105.244-0;

- Nereu Pizaia Neto – RG: 5.769.129-8;

Art. 2º - Para bem cumprir com as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado
Secretaria das Cidades

14680/2023

PORTARIA Nº 020/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, Lei 21.352/23 bem como decreto nº 00010/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Processante Para Apuração de Responsabilidades – para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Processante Para Apuração de Responsabilidades – PAAR ao CA 2421/2018-GMS, que tem por objeto a REFORMA E AMPLIAÇÃO NO 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, com área de 2.599,91 m2, localizada na RUA DOMINGOS PENEDA, 2488 de Paranaguá;

Gustavo Vidor Godoi -- RG: 1.475.046-32 – Presidente;

Suely Xavier Lisboa – RG: 1.405.115-87 - Membro;

Marcos Antônio Franco – RG: 2.261.028-7 - Membro;

Art. 2º - Para bem cumprir com as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado
Secretaria das Cidades

14685/2023

AMEP

GOVERNO ESTADO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA PLANO DE TRABALHO 2023 - OUVIDORIA

1 - INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, o Agente de Ouvidoria elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

1.1 OBJETIVO DO PLANO

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pelo Agente de Ouvidoria, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

1.2 METODOLOGIA

A metodologia empregada pelo Agente de Ouvidoria para a elaboração dos Planos de Trabalho das suas áreas compreende as seguintes fases:

I-Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;

II-Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance.

III-Elaboração do Plano de Trabalho;

IV-Validação pelo Gestor do órgão/entidade do Plano de Trabalho;

V-Resolução de aprovação do Plano de Trabalho.

As premissas para definição das iniciativas são especificidade (claras e definidas), mensurabilidade (possível de quantificar e avaliar), relevância (relacionado com a missão institucional), factibilidade (realizável) e temporalidade (definição de prazo).

2 - OUVIDORIA

As ouvidorias públicas são, entre outros aspectos, espaços de controle, participação social e combate à corrupção.

O principal objetivo da Ouvidoria Pública é promover a interlocução entre o cidadão e a Administração Pública, quanto as manifestações (reclamações,